



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2011 - PMM.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2011 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2011

Aos 10(dez) dias do mês de Agosto do ano de 2011, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2011 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abraão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

- I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: MEIRA E MULLER LTDA, CNPJ N.º 11.300.287/0001-91, com sede à Av. Dom Pedro II, nº 114 – Sala 06, Centro, Quatro Barras/PR., representado pelo seu Representante legal, Sr. Célio Pedro Meira, portador do RG nº 1/R- 643.755 SSP/SC e do CPF nº 303.368.059-34, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

Item	Unid	Desc. Prod.	Qtd	VI. Unit.	VI. Total
1	UND	mangueira hidraulica R2AT 3/8	45,00	11,00	495,00
2	UND	mangueira hidraulica R2At 1/2	40,00	14,00	560,00
3	UND	mangueira hidraulica R2AT 3/4	35,00	21,00	735,00
4	UND	mangueira hidraulica R2AT 1"	25,00	28,00	700,00
5	UND	mangueira hidraulica 4 tramas 1/2	25,00	45,00	1.125,00
6	UND	mangueira hidraulica R2AT 1/4	50,00	10,00	500,00
7	UND	mangueira hidraulica 4 tramas 5/8	25,00	57,00	1.425,00
8	UND	mangueira hidraulica 4 tramas 3/4	35,00	56,00	1.960,00
9	UND	mangueira hidraulica 4 tramas 1"	25,00	80,00	2.000,00
10	UND	conexões / adaptadores prensados para mangueiras R2AT e R12 de 1/4 à 1"	120,00	35,00	4.200,00
				TOTAL	13.700,00

- 1.2.** A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- 1.3.** O prazo para a entrega dos itens será de até 48(quarenta e oito) horas contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 1.4.** Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- 1.5.** As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:
- 11.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
11.001. GABINETE DO SECRETÁRIO
15.451.0452.2.028.33.90.30.00.00.MATERIAL PARA MANUTENÇÃO 587
FONTE 01000
- 1.6.** A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- 1.7.** A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser prorrogada por igual período.
- 1.8.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.9.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:
- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
- c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 1.10.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

- 1.11. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 058/2011 - PMM.
- 1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 058/2011 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.13. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- 1.14. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.
- 1.16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Célio Pedro Meira, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora
CPF N.º 337.613.459-68
Prefeito
Gestor da ata

MEIRA & MULLER LTDA

Célio Pedro Meira
CPF: 303.368.059-34
Representante legal
Detentora da ata

Testemunhas:

RG:

RG: